



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 231/2019 do Conselho Diretor da Faculdade de Educação/FAED, **RESOLVE ad referendum:**

I - Alterar o Regulamento Geral de Consulta Prévia para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação, quadriênio 2019-2023, conforme segue:

Onde consta:

Art. 5º [...]

IX – credenciar os fiscais indicados pelos candidatos, até o dia 26/07/2019.

Passe a constar:

Art. 5º [...]

IX – credenciar os fiscais indicados pelos candidatos até o dia 01/09/2019.

Onde consta:

Art. 12. Todo o processo de Consulta Prévia será realizado no período de **08/07/2019 a 21/08/2019**, ficando a cargo do Conselho Diretor da Unidade definir as datas para cada etapa do processo.

Passe a constar:

Art. 12. Todo o processo de Consulta Prévia será realizado no período de **05/08/2019 a 25/09/2019**, ficando a cargo do Conselho Diretor da Unidade definir as datas para cada etapa do processo.

Onde consta:

Art. 19.[...]

§ 5º Os candidatos, no ato da inscrição, comprometer-se-ão a apresentar, até a data de **08 de agosto de 2019**, em horário definido pela CCP, o seu livro de registro de doações e um demonstrativo de prestação de contas de suas campanhas, incluindo todas as receitas e despesas, que serão incorporados ao Relatório que a CCP encaminhará ao Conselho Diretor.

Passe a constar:

Art. 19. [...]

§ 5º Os candidatos, no ato da inscrição, comprometer-se-ão a apresentar, até a data de **12 de setembro de 2019**, em horário definido pela CCP, o seu livro de registro de doações e um demonstrativo de prestação de contas de suas campanhas, incluindo todas as receitas e despesas, que serão incorporados ao Relatório que a CCP encaminhará ao Conselho Diretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Onde consta:

Art. 23. A votação ocorrerá no período das 09h às 21h, ininterruptamente, do dia 14 de agosto de 2019.

Passe a constar:

Art. 23. A votação ocorrerá no período das 09h às 21h, ininterruptamente, do dia 17 de setembro de 2019.

Onde consta:

Art. 26. Não serão permitidas alterações de senhas no período de 09/08/2019 a 14/08/2019.

Passe a constar:

Art. 26. Não serão permitidas alterações de senhas no período de 11/09/2019 a 17/09/2019.

Onde consta:

Art. 40. Os respectivos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas deverão realizar suas reuniões para a composição da CCP até o dia 10/07/2019.

Passe a constar:

Art. 40. O Conselho Diretor da Unidade Acadêmica deverá realizar a reunião para composição da CCP até o dia 07/08/2019.

II - Como parte integrante desta Resolução constará a versão consolidada do Regulamento supracitado.

Republicação devido a retificação do Regulamento em seu artigo 19, parágrafo quinto.


Prof. Luciano Oliveira Geisenhoff

